

## RBR PLUS MULTIESTRATÉGIA REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 41.088.458/0001-21

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 08 de abril de 2022, às 17:00 horas, remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º Andar, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, tendo em vista os desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19) no país, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas em um único ambiente fechado, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS).
2. **MESA:** Presidente: Reinaldo Garcia Adão; Secretário: Mauricio Magalhães.
3. **PRESENÇA:** Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do **RBR PLUS MULTIESTRATÉGIA REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.088.458/0001-21 (“Fundo”), restando dispensada a convocação da presente Assembleia, que assinam a presente Ata eletrônica / digitalmente, nos termos do Art. 19, parágrafo segundo, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, do Art. 67, parágrafo sexto, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada e do Art. 38 do regulamento do Fundo (“Regulamento”).
4. **DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE:** O Cotista deliberou, por unanimidade, sem quaisquer reservas, ressalvas e/ou oposições do Fundo, observadas as demais disposições do Regulamento:
  - 4.1 Atualizar o Artigo 5º, do Regulamento do Fundo, para prever a inclusão do parágrafo 2º abaixo:

*§ 2º – Ainda, desde que respeitados os limites da regulamentação aplicável, o **FUNDO** poderá realizar, no limite de até 30% (trinta por cento) de seu Patrimônio Líquido, investimentos em cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – imobiliários (FIAGRO – Imobiliário) que tenham*

*como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliário e desde que tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor.*

4.2 Ratificar as demais disposições do Regulamento do Fundo.

5. **ENCERRAMENTO:** Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.

---

**Reinaldo Garcia Adão**  
Presidente

---

**Maurício Magalhães**  
Secretário